



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS Nº 007-2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 007-2022
PREGÃO PRESENCIAL 03-2022

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal - WALDECI BARGA ROSA, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 10352465 SSP/MT e CPF sob o nº 883.866.271-15, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RLS PAISAGISMO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 06.048.962/0001-05, sediada na avenida Basílio Alberto Zandonardi, Quadra 05, Lote 23 e 24, bairro JD. Terra Nova, município de Cuiabá - MT, CEP: 78.390-000, e-mail: gerenciabarra@rlspaisagismo.com.br, telefone (65) 3361-2342 e (66) 99232-3907, neste ato representada pela Proprietária **REGIANE LUZIA SOUZA TEDESCHI**, inscrita no CPF sob nº 697.570.461-91, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Aquisição de Mudanças de Plantas, em consonância com a lei Orgânica Municipal, bem como a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam de acordo com o Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 - Ata de Registro de Preço nº 007/2022 de 23-02-2022, com vigência de 12 (doze) meses**, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS E GRAMAS PARA URBANIZAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO E PRAÇAS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS., para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência anexo I do edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 3/2022, que é parte integrante da Ata e deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	52403	AGAVE AMERICANA - M	8	UNIDADE	56,67	453,36
3	52425	ARVORE DO VIAJANTE 04 A 06 METROS	4	UNIDADE	1.176,13	4.704,52
5	52430	BUXINHO 0,20CM	30	UNIDADE	32,54	976,20
7	52428	BUXINHO 0,70CM	13	UNIDADE	395,28	5.138,64
8	52413	BUXINHO REDONDO 30CM	50	UNIDADE	58,69	2.934,50
11	48836	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS M²	300	UNIDADE	14,55	4.365,00
12	52422	HELICONIA AMARELA	18	UNIDADE	64,51	1.161,18
23	52407	PALMEIRA ARECA 1,50M	3	UNIDADE	100,66	301,98
24	52427	PALMEIRA CARPENTARIA 2,50 METROS	25	UNIDADE	265,13	6.628,25
25	51493	PALMEIRA FENIX 1,80 M	10	UNIDADE	178,32	1.783,20
26	52435	PALMEIRA RABO DE RAPOSA 2	7	UNIDADE	371,03	2.597,21

Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro: Santa Maria Bertila, CEP : 78.760-000 Guiratinga - MT
Site : www.guiratinga.mt.gov.br E-mail: setorjuridicogga@outlook.com
Telefone : (66) 3431-1441 (66) 99995-4679

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

		METROS				
27	52408	PALMEIRA RAFIA 1,30M	20	UNIDADE	182,68	3.653,60
28	52426	PALMEIRA VEITCHIA 3 METROS	5	UNIDADE	557,75	2.788,75
34	52436	VASO EM CIMENTO TIPO PIRAMIDE GRANDE	10	UNIDADE	152,82	1.528,20

VALOR TOTAL DE R\$ 39.014,59 (trinta e nove mil e catorze reais e cinquenta e nove centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente contrato terá validade por **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de **09 DE FEVEREIRO DE 2023 A 08 DE FEVEREIRO DE 2024**, podendo ser prorrogado ou rescindido na forma da Lei.

2.2. A partir da vigência deste contrato, a contratada se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

4.1. Os materiais e/ou serviços quando solicitados, deverão ser entregues e/ou executados no local indicado na Autorização de Fornecimento – AF e/ou Ordem de Serviço– OS.

4.2. O prazo de entrega dos produtos e/ou serviços será de acordo ao estabelecido no Edital e o Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2022**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As aquisições oriundas deste neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento – AF e/ou Ordem de Serviço – OS, emitida pela **CONTRATANTE**, contendo o nº. do processo, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e o prazo de entrega.

5.2. A **CONTRATANTE** encaminhará a detentora do registro, mediante e-mail ou fac-símile, solicitação dos itens que pretende adquirir.

5.3. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

5.4. A **CONTRATADA** poderá fornecer os produtos somente após o crivo e aceitação da Prefeitura Municipal.

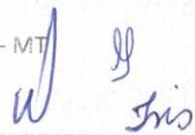
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** se obrigará, em um prazo máximo de 12 (doze) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens e/ou serviços adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos de até 25% do valor total do contratado;

6.3. São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato e no Edital:

I. executar o objeto deste contrato dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE**, de acordo com o especificado neste contrato, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se


Iris



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT

Assessoria Jurídica

por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II. cumprir a data e horário da entrega e/ou execução dos serviços, não sendo aceitos os materiais/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

IV. dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do produto e/ou serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

V. prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI. a falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII. comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII. respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX. fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X. indenizar terceiros e/ou ao **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI. substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

7.2. todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

7.3. toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

7.4. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro: Santa Maria Bertila, CEP : 78.760-000 Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br E-mail: setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : (66) 3431-1441 (66) 99995-4679

REGANE LUZA
DE SOUZA
TEDESCHEK 46757
046151

8 Jris



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

7.5. A **CONTRATADA** autoriza ao **CONTRATANTE**, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- II - permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 39.014,59 (trinta e nove mil e catorze reais e cinquenta e nove centavos)**, onde o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos e/ou serviços após a apresentação da Nota Fiscal.

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.3. Para cada Nota de Empenho, a **CONTRATADA** deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.4. Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com Certidão Negativa de Débitos Perante o INSS e Certificado de Regularidade perante o FGTS, em plena validade.

9.5. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. quando a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações constantes no Edital e neste contrato;
- II. quando a **CONTRATADA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III. quando a **CONTRATADA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho, decorrente deste contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV. em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- V. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do contrato, a **CONTRATADA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente contrato.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE)** considerando-se cancelado os itens do contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento do contrato poderá não ser aceita pela **CONTRATANTE**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento contrato, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA** relativas ao



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

fornecimento do objeto.

10.6. Caso a **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de cancelar este contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**:

I - todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste contrato.

II - as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guiratinga, por período de até 02(dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade.

12.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao **CONTRATANTE** e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega do bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1 do Edital, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;

f) A **CONTRATADA** não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela **CONTRATANTE**, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

g) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

h) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.3. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

relacionados com a entrega dos produtos e/ou serviços.

16.6. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

16.7. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

GUIRATINGA /MT, 09 de fevereiro de 2023.



WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


REGIANE LUZIA DE
SOUZA
TEDESCHI:69757046191

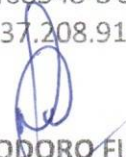
Assinado de forma digital por
REGIANE LUZIA DE SOUZA
TEDESCHI:69757046191
Dados: 2023.02.13 15:31:12 -04'00

RLS PAISAGISMO EIRELI
Regiane Luzia Souza Tedeschi
CONTRATADA

Testemunhas:


ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
RG nº 2468548-8 SSP/MT
CPF nº 037.208.911-94


MARIA APARECIDA SOUZA GUIMARÃES
RG nº 0.967.554-3 SSP-MT
CPF nº 617.251.291-91


JOSÉ TEODORO FILHO - Fiscal de contrato
CPF nº 044.595.688-70

Resumo de Contratos firmados no mês de fevereiro de 2023

Nº Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
004/2023	01/02/2023	Pref. Guiratinga Mun.	ELTON TADEU FLAVIO 01376542196	A CONTRATADA se obriga, pelo presente instrumento, a executar, sob o regime de empreitada por preço global, a obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA COHAB SERRANO, BEM COMO IMPLANTAÇÃO DO CORETO NA PRAÇA CENTRAL, TRATANDO-SE DE OBRAS EM LOCAIS DIFERENTES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, nos termos e condições seguintes, conforme disposto no Projeto Básico	R\$ 114.710,88 (cento e catorze mil e setecentos e dez reais e oitenta e oito centavos).	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024. O prazo de execução da obra será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.
007/2023	09-02-2023	Pref. Guiratinga Mun.	RLS PAISAGISMO EIRELI	AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS E GRAMAS PARA URBANIZAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO E PRAÇAS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS., para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência anexo I do edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 3/2022, que é parte integrante da Ata e deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.	09 DE FEVEREIRO DE 2023 A 08 DE FEVEREIRO DE 2024	R\$ 39.014,59
008/2023	10-02-2023	Pref. Guiratinga Mun.	UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA	A CONTRATADA se obriga, pelo presente instrumento, a executar, sob o regime de empreitada por preço global, a obra e/ou serviços cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM TINTAS RETRORREFLETIVAS À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERA DE VIDRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, nos termos e condições seguintes, conforme disposto no Projeto Básico	10 de fevereiro de 2023 a 09 de fevereiro de 2024	R\$ 122.263,65
009/2023	06-02-2023	Pref. Guiratinga Mun.	CRISLAINE SILVA MIRANDA	Considerando a justificativa de contratação expedida pelo gestor municipal datado de 02/02/2023 e a solicitação da Secretária Municipal de Educação através do ofício nº 062/2023, anexo, a contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de monitora educacional na Unidade de Educação Infantil "Isolina Barros Dourado", em uma sala que encontra-se livre, devido a necessidade de abertura de mais turmas para UMEI.	06 de fevereiro de 2023 a 06 de maio de 2023	R\$ 2.073,32 MENSAL
010/2023	06-02-2023	Pref. Guiratinga Mun.	JANAINA SOUZA ROCHA CLAUDIO	Considerando a justificativa de contratação expedida pelo gestor municipal datado de 02/02/2023 e a solicitação da Secretária Municipal de Educação através do ofício nº 062/2023, anexo, a contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de monitora educacional na Unidade de Educação Infantil "Isolina Barros Dourado", em uma sala que encontra-se livre, devido a necessidade de abertura de mais turmas para UMEI.	06 de fevereiro de 2023 a 06 de maio de 2023	R\$ 2.073,32 MENSAL
011/2023	06-02-2023	Pref. Guiratinga Mun.	LINDINALVA NUNES CLAUDIO QUEIROZ	Considerando a justificativa de contratação expedida pelo gestor municipal datado de 02/02/2023 e a solicitação da Secretária Municipal de Educação através do ofício nº 062/2023, anexo, a contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de monitora educacional na Unidade de Educação infantil "Isolina Barros Dourado", em uma sala que encontra-se livre, devido a necessidade de abertura de mais turmas para UMEI.	06 de fevereiro de 2023 a 06 de maio de 2023	R\$ 2.073,32 MENSAL
012/2023	06-02-2023	Pref. Guiratinga Mun.	LORENA VICENTE DA SILVA FERNANDES	Considerando a justificativa de contratação datado de 02/02/2023 e a solicitação da Secretária Municipal de Educação através do ofício nº 062/2023, a contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de professora na Unidade de Educação infantil "Isolina Barros Dourado", em substituição a servidora Tatiane Aparecida Gregório Silva, que encontra-se ocupando as funções de Coordenadora Pedagógica para o biênio de 2023/2024 na UMEI.	06 de fevereiro de 2023 a 06 de maio de 2023	R\$ 4.325,83 MENSAL
013/2023	06-02-2023	Pref. Guiratinga Mun.	LUCIA STURION BONDARUK	Considerando a justificativa de contratação expedida pelo gestor municipal datado de 02/02/2023 e a solicitação da Secretária Municipal de Educação através do ofício nº 062/2023, anexo, a contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de monitora educacional na Unidade de Educação infantil "Isolina Barros Dourado", em uma sala que encontra-se livre, devido a necessidade de abertura de mais duas turmas para na UMEI.	06 de fevereiro de 2023 a 06 de maio de 2023	R\$ 2.073,32 MENSAL
014/2023	06-02-2023	Pref. Guiratinga Mun.	MAYCON LENNO DE SOUZA CAMPOS	Considerando a justificativa de contratação expedida pelo gestor municipal datado de 02/02/2023, a	06 de fevereiro de 2023 a 06 de maio de 2023	